



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 232

Ref. autorização para alienação de imóveis

A Câmara Municipal, por Resolução nº 03/86, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais que me confere o artigo 77, da lei Complementar nº 3, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em hasta pública, área de terreno com metragem aproximada de 2.000 m² dividida em lotes de tamanho variado e situado na extensão da Rua Gonçalves da Fonseca.

Art. 2º - O preço mínimo, conforme avaliação da Comissão Especial, será de R\$10.000 (dez mil cruzeiros) por metro quadrado.

Art. 3º - O terreno em referência, deriva-se de aquisição parcial aos herdeiros do Esp. de Judith Maria Santos.

Parágrafo Único - A critério e conveniência do Executivo, parte da área, poderá ser considerada Reserva Técnica.

Art. 4º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Portanto, mando a todas as autoridades que o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Presidente Juscelino, 24 de fevereiro de 1986

Julio Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Elias Maria de Oliveira
Secretário